



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
Gabinete do Ministro  
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5039 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 502/2022/GM-MME

Brasília, 27 de dezembro de 2022.

Ao Senhor  
**Deputado LUCIANO BIVAR**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
70160-900 – Brasília – DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 708/2022.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E nº 997, de 14 de dezembro de 2022, da Câmara dos Deputados, relativo ao Requerimento de Informação nº 708/2022, de autoria da Deputada Sâmia Bomfim (PSOL/SP), por meio do qual *"requer informações do Exmo. Ministro de Estado de Minas e Energia, Sr. Adolfo Sachsida, para que preste esclarecimentos em relação ao processo de privatização da "Unidade de Industrialização do Xisto (SIX)", situada em São Mateus do Sul, no Paraná pela Empresa Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI".*

2. A esse respeito, encaminho a Carta REX/RPPF 0023/2022, de 21 de dezembro de 2022, e Nota Técnica, de 20 de dezembro de 2022, da Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras, com esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,

**ADOLFO SACHSIDA**  
Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Sachsida, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 28/12/2022, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0706367** e o código CRC **285AAD33**.

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2022

REX/RPPF 0023/2022

Ao

**Senhor Pedro Hugo Teixeira de Oliveira Júnior**  
**Assessor Especial do Ministro de Estado de Minas e Energia**  
**Ministério de Minas e Energia**  
**Esplanada dos Ministérios - Bloco U**  
**CEP: 70.065-900 - Brasília - DF**

**Assunto: Requerimento de Informação nº 708/2022 - solicitação de resposta (Oficial).**

**Referência: Ofício nº 196/2022/ASPAR/GM-MME - Processo nº  
48300.001432/2022-01.**

**Senhor Assessor Especial,**

**Fazemos referência ao Ofício nº 196/2022/ASPAR/GM-MME de 14 de dezembro de 2022.**

O documento encaminhado envia o Ofício da 1ª Secretaria/RI/E/nº 997, de 14 de dezembro de 2022, da Câmara dos Deputados, o qual encaminha o Requerimento de Informação nº 708/2022, de autoria da Deputada Sâmia Bomfim (PSOL/SP), que “*solicita esclarecimentos em relação ao processo de privatização da “Unidade de Industrialização do Xisto (SIX)”*”

Acerca do assunto em tela, encaminhamos nota técnica elaborada pelas Áreas de Gestão de Portfolio da Petrobras.

**Aproveitamos a oportunidade para manifestar nosso apreço e consideração.**

Respeitosamente,

**JOÃO LIMA  
ROMEIRO**

Joao Lima Romeiro

Gerente de Relacionamento com o Poder Público Federal

Assinado de forma digital  
por JOÃO LIMA ROMEIRO

Dados: 2022.12.21  
13:01:23 -03'00'

**Anexo(s): Nota Técnica RIC\_708\_2022\_assinada.pdf**

## NOTA TÉCNICA

**ASSUNTO:** Esclarecimentos em relação à Unidade de Industrialização do Xisto (SIX).

**REFERÊNCIA:** Ofício nº 196/2022/ASPAR/GM-MME

**DATA:** 20/12/2022

---

### Síntese:

Esta nota técnica visa responder o Ofício nº 196/2022/ASPAR/GM-MME, que solicita esclarecimentos em relação à Unidade de Industrialização do Xisto (SIX).

### Respostas:

#### Questionamentos 1 e 2

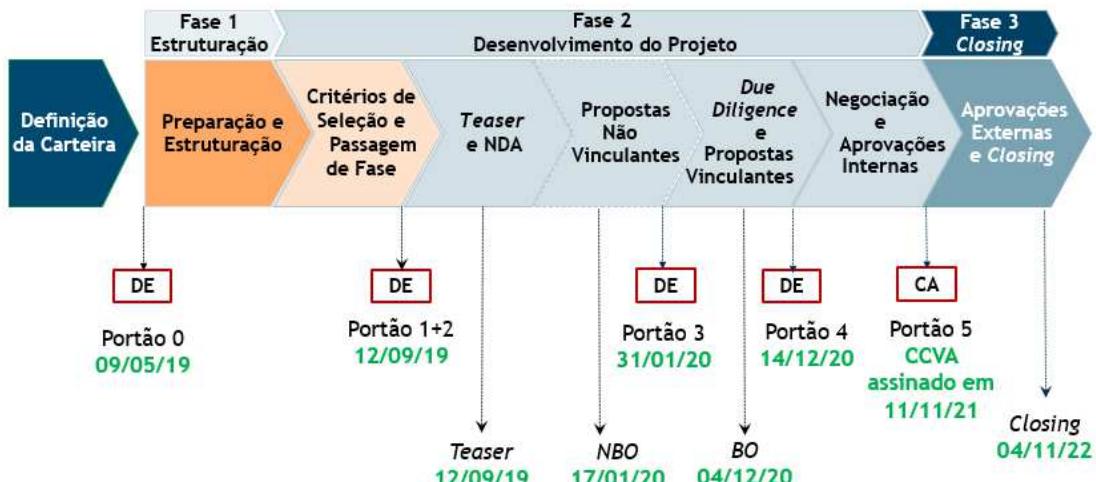
Primeiramente, é importante observar que os desinvestimentos promovidos pela Petrobras observam as regras do no Decreto 9.188/2017 bem como seus normativos internos, em especial, a Sistemática de Desinvestimento, para os processos de venda de seus ativos. A decisão pelo desinvestimento de um determinado ativo engloba-se numa análise estratégica de gestão ativa de portfólio, buscando a melhor alocação de capital em investimentos que apresentam melhor retorno para a Companhia, como o desenvolvimento do pré-sal e a modernização do parque remanescente de refinarias, mais próximas aos campos de produção de petróleo.

Vale ressaltar que a solidez financeira preservada e o foco na geração de valor são pilares do Plano Estratégico 2023-2027, sendo a gestão ativa de portfólio uma das ferramentas utilizadas pela Companhia para que tais objetivos sejam alcançados.

É importante a compreensão de que existem diretrizes estratégicas formalmente aprovadas e que constituem os fundamentos para os desinvestimentos da Petrobras, incluindo a alienação das oito refinarias, na qual a SIX está incluída. E é da perspectiva desses fundamentos que a administração da Companhia avalia os insumos apresentados no âmbito do processo decisório de desinvestimento, incluindo a verificação sobre o enquadramento da melhor oferta dos potenciais compradores, resultado de um processo competitivo, alinhado aos princípios da Administração Pública e às melhores práticas de mercado.

A venda da SIX, em particular, é uma das obrigações previstas no Termo de Compromisso de Cessão celebrado com o CADE em 08/07/2019 e está em consonância com a Resolução nº 9/2019 do Conselho Nacional de Política Energética, que estabeleceu diretrizes para a promoção da livre concorrência na atividade de refino no país.

O projeto de venda da SIX iniciou-se em 2019 e cumpriu todas as fases previstas na Sistemática de Desinvestimento, conforme figura a seguir:



A escolha do comprador da SIX foi resultado de um processo competitivo, baseado em princípios de isonomia e imparcialidade, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Companhia. Os critérios de seleção de passagem de fase, bem como outros dados do processo competitivo, são informações estratégicas e sensíveis do desinvestimento e não devem se tornar públicos pois tem o condão de atribuir vantagem competitiva a eventuais novos participantes dos processos competitivos ainda em andamento.

Quanto à divulgação dos documentos solicitados, observa-se ainda que os documentos referentes ao contrato de venda (Contrato de Compra e Venda de Ações – CCVA) e anexos relacionados ao desinvestimento da SIX são sigilosos, uma vez que envolvem informações afetas a terceiros e trazem em seu bojo a estratégia de negócio da Petrobras e das contrapartes. Há obrigação de sigilo em relação a seus termos e condições e sua publicidade viola os compromissos assumidos pela Petrobras, podendo levar ao pagamento de multas e indenizações.

### Questionamento 3

O preço de venda da SIX foi de US\$ 33 milhões, acrescidos US\$ 8,3 milhões referentes ao mecanismo de ajuste previsto no contrato de compra e venda de ações celebrado entre as partes.

### Questionamento 4

A precificação dos ativos em desinvestimento segue os normativos internos da Petrobras e devem adotar as mesmas premissas macroeconômicas, tributárias, de preços e premissas técnicas, dentre outras, usadas na aprovação de projetos de investimento, conforme os cenários corporativos referenciais vigentes no momento da avaliação.

A metodologia do Fluxo de Caixa Descontado (FCD) é a metodologia referencial na Petrobras e foi utilizada para determinar a visão de valor da Petrobras para a SIX. Além disso, foram elaboradas duas fairness opinions (parecer independente emitido por consultoria externa sobre o valor justo da transação) para a SIX de forma a subsidiar a tomada de decisão quanto ao desinvestimento deste ativo.

**Questionamento 5**

A decisão pelo acordo com ANP relativo à controvérsia sobre o não recolhimento de royalties sobre as atividades de lavra do xisto foi tomada em linha com a política de riscos associadas à gestão de contingências da Petrobras e com a estratégia de geração de valor através da negociação de valores em litígio.

Após a celebração deste acordo, foi possível a celebração de um contrato de concessão entre a Petrobras e a SIX, condição regulatória necessária para permitir o desinvestimento deste ativo.

**Questionamento 6**

As tecnologias patenteadas pela Petrobras e que são necessárias para a continuidade da operação da SIX foram licenciadas ao comprador. Especificamente quanto à Petrosix, informa-se que as patentes referentes a esta tecnologia se encontram expiradas.

**Questionamento 7**

A Paraná Xisto S.A., sociedade constituída para receber os ativos da SIX, tem a obrigação de cumprir a legislação ambiental, bem como observar as condicionantes impostas nas licenças emitidas para a operação do empreendimento pelos órgãos ambientais competentes.

**Questionamento 8**

A decisão pelo desinvestimento da SIX foi aprovada pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração da Petrobras, seguindo o previsto na Sistemática de Desinvestimento e nas regras de governança da Companhia.

**Questionamento 9**

Conforme esclarecimentos prestados nos itens 1 e 2, a venda da SIX é uma obrigação assumida no TCC firmado com o CADE e está em consonância com a abertura do mercado de refino, conforme Resolução nº 9/2019 do Conselho Nacional de Política Energética. Além disso, a decisão pelo desinvestimento deste ativo também está inserida numa análise estratégica mais ampla de gestão ativa de portfólio da Petrobras, buscando uma melhor alocação do capital da Companhia.

Cabe esclarecer que, no momento da conclusão da venda, não havia qualquer (como, de resto, nunca houve) qualquer decisão administrativa ou judicial impedindo o fechamento da transação.

Por fim, importante considerar que o Contrato de Compra e Venda da SIX foi celebrado em 11/11/2021 e a finalização da venda era uma consequência prevista contratualmente uma vez que todas as condições precedentes previstas fossem cumpridas. A não realização do fechamento redundaria em descumprimento contratual pela Petrobras, levando-a à responsabilização contratual e pagamento de multas e indenizações, acarretando prejuízos para a Companhia.

**Questionamento 10**

Conforme mencionado, os documentos solicitados são sigilosos pois possuem informações estratégicas da Companhia e a sua publicidade pode gerar prejuízos para a Petrobras, na medida em que (i) violam compromissos de sigilo assumidos contratualmente, podendo levar ao pagamento de multas e indenizações, e (ii) podem implicar em vantagem competitiva para players de mercado que estejam participando de desinvestimento em andamento.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2022

Carlos Frederico P. S. Filho

---

Carlos Frederico P. S. Filho  
PORTFOLIO/CPPROE